



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada em serviços de deslocamento com caminhão guincho destinado ao transporte do veículo VAN DUCATO 2.3 PLACA PRK 2258 entre o município de Diorama Goiás e Iporá (aproximadamente 32 quilômetros).

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação solidifica-se devido a necessidade de realizar manutenção preventiva (revisão) no veículo van ducato 2.3 lotado na Secretaria Municipal de educação, visando melhores condições para garantir o desenvolvimento eficaz dos serviços por ele prestados.

Mediante a isto, se tornou necessário contratar uma empresa especializada para o transporte da van ducato entre o município de Diorama e Iporá, visto que a frota municipal não possui um caminhão guincho que atendam as necessidades deste deslocamento.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

3.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio do Departamento de Compras do município, pesquisa através de orçamentos;

3.2. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa ao município (menor preço), ficará responsável por fornecer os seguintes refeitivos todas e quaisquer exigências presentes neste Termo de Referência. Qualquer desvio contabilizado, acarretará na eliminação da empresa na competição;

3.3. DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria municipal de educação mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Segue abaixo maiores especificações dos serviços que a CONTRATADA deverá oferecer em conformidade total com este Termo de Referência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE DESTINADO AO DESLOCAMENTO DA VAN DUCATO PLACA: PRK-2258, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DIORAMA E IPORÁ, FAZENDO UM TRAJETO DE APROXIMADAMENTE 32 KILOMÊTROS DE DISTÂNCIA.	1

4.1. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e no nome da empresa contratada ou em posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado;

4.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda e qualquer irregularidade que o veículo apresentar durante/após a execução do objeto ou em falhas no serviço solicitado;

4.3. Haverá um servidor responsável fornecido pela CONTRATANTE afim de fiscalizar e informar a empresa CONTRATADA acerca do desenvolvimento do objeto contratual;

4.4. Toda e qualquer dificuldade/dúvida na execução do objeto deverá ser comunicada a CONTRATANTE, o qual tomará as devidas providências acerca do problema apresentado de forma vantajosa tanto para CONTRATADA quanto para CONTRATANTE;

4.5. O objeto contratual deverá ser realizado o dia 09/07 (terça-feira);

4.6. O veículo deverá estar no local estipulado às 08:00 (oito horas da manhã, horário de Brasília);

4.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo perfeito estado do veículo na realização do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetivado após a conclusão eficaz do objeto contratual;
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;
- 5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento da prestação de serviços decorrentes do contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA desde que atenda as condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar a qualidade dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada afim de assegurar a execução eficaz do objeto;
- 6.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fornecerá os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

seguintes serviços e providências:

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

7.2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.3. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.11. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

7.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

7.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá fornecer os serviços contratados, se responsabilizando em casos de irregularidades na execução do objeto;

8.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por todo e quaisquer danos que possam vir a ocorrer ao veículo durante/após o desenvolvimento do objeto, bem como, por toda a logística de deslocamento;

8.3. Haverá um servidor fornecido pela CONTRATANTE para garantir a execução eficaz dos serviços contratados, bem como para fornecer a CONTRATADA as orientações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

8.4. Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do agente competente. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado;

8.5. Toda informação adicional será devidamente disponibilizada pela CONTRANTE à CONTRATADA após a efetivação do contrato.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sra. VALDIMIRA NUNES AGUIAR, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

11. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos serviços que poderam causar prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 11 de setembro de 2024

Gean Moreira da Silva
SEC. DE EDUCAÇÃO